

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

TORO DE AKARAQUAKA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua dos Libaneses nº 1998, . - Carmo CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araragiec@tjsp.jus.br

## SENTENÇA

Processo nº: 1006502-94.2018.8.26.0037

Exequente: Marcio Alexandre Arone Executado: Andre Siqueira Viana

Juiz de Direito: Dr. Rogerio Bellentani Zavarize

Vistos.

Após bloqueio de valores pelo sistema Bacenjud (págs. 15/16), a parte credora informou que o devedor efetuou o pagamento e requereu a liberação da penhora (pág. 19).

Decreta-se a extinção da execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Nos termos do art. 1000 do mesmo Código, não há interesse recursal ou pendência entre as partes a impedir o encerramento. Certifique-se o trânsito em julgado.

Sem custas na forma da lei.

Providencie-se o necessário para a liberação dos valores bloqueados e arquivem-se os autos digitais.

Publique-se. Intimem-se.

Araraquara, 02 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006